

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Gabinete do Ministro**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Habilita Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria GM/MS de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 892 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que o recurso de custeio mensal de UPA 24h Nova e UPA 24h Ampliada será acrescido em 30% (trinta por cento) em UPA 24h localizada em município situado na Amazônia Legal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelos Municípios e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.172414/2020-12, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h nos municípios descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 54.204.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos e quatro mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, conforme anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

### EDUARDO PAZUELLO

#### ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	OPÇÃO	AMAZÔNIA LEGAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	NUP-SEI	VALOR ANUAL
BA	290210	ARACI	7761112	MUNICIPAL	125655	UPA 24h, Nova (Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.096001/2020-24	1.200.000,00
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0156132	MUNICIPAL	125156	UPA 24h, Nova (Antônio Reginaldo Fernandes dos Santos, Opção V)	NÃO	82.42 - UPA 24H NOVA OPCA V	25000.096709/2020-85	2.100.000,00
BA Total										3.300.000,00
CE	230020	ACARAÚ	0186392	MUNICIPAL	125735	UPA 24h, Nova (Dr. João Batista Bastos Capistrano, Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPCA III	25000.113196/2020-84	1.200.000,00
CE	230350	CASCADEL	0107239	MUNICIPAL	122036	UPA (24h, Irmã Silveira)	NÃO	82.42 - UPA 24H NOVA OPCA V	25000.101550/2020-28	2.100.000,00
CE	230970	PACATUBA	0228753	MUNICIPAL	129093	UPA 24h, Nova (Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.128976/2020-29	1.200.000,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	7710941	MUNICIPAL	125494	UPA 24h, Nova (Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.127048/2020-47	1.200.000,00
CE	231340	TIANGUÁ	183229	MUNICIPAL	125945	UPA 24h, Nova, Opção V	NÃO	82.42 - UPA 24H NOVA OPCA V	25000.119159/2020-80	2.100.000,00
CE Total										7.800.000,00
ES	320510	VIANA	9912843	MUNICIPAL	126194	UPA 24h, Nova (Cabo	NÃO	82.42 - UPA 24H NOVA OPCA V	25000.114712/2020-98	2.100.000,00

						Jorge Lacerda Balestreiro, Opção V)					
ES Total										2.100.000,00	
GO	521760	PLANALTINA	112666	MUNICIPAL	126576	UPA 24h, Nova (Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.106050/20-82	1.200.000,00	
GO Total										1.200.000,00	
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	196347	MUNICIPAL	126514	UPA 24h, Nova (Dr. Walter Luiz Winter Maia, Opção V)	NÃO	82.42 - UPA 24h NOVA OPÇÃO V	25000.110956/20-00	2.100.000,00	
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	2181797	MUNICIPAL	128020	UPA 24h, (Joanico Cirilo de Abreu, Opção II)	NÃO	82.62 - UPA 24h AMPLIADA - OPÇÃO II	25000.112282/20-70	900.000,00	
MG Total										3.000.000,00	
MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARÃES	9828958	MUNICIPAL	121105	(UPA 24h, Frei Osvaldo, Opção III)	SIM	82.41 - UPA 24H NOVA OPCA O III	25000.103954/20-56	1.560.000,00	
MT Total										1.560.000,00	
PA	150140	BELÉM	0050571	MUNICIPAL	123134	UPA 24h, Nova (Marambá, Opção VIII)	SIM	82.43 - UPA 24H NOVA OPÇÃO VIII	25000.092322/20-50	3.900.000,00	
PA	150140	BELÉM	0100587	MUNICIPAL	131091	UPA 24h, Nova (Jurunas, Opção VIII)	SIM	82.43 - UPA 24H NOVA OPCA O VIII	25000.132738/20-18	3.900.000,00	
PA Total										7.800.000,00	
PR	410420	CAMPO LARGO	9358714	MUNICIPAL	128440	UPA 24h, Nova (Opção V)	NÃO	82.42 - UPA 24H NOVA OPCA O V	25000.141793/20-07	2.100.000,00	
PR	410430	CAMPO MOURÃO	9434674	MUNICIPAL	112198	UPA 24h, Nova (Opção V)	NÃO	82.42 - UPA 24H NOVA OPCA O V	25000.089193/20-12	2.100.000,00	
PR	411570	MATINHOS	9989811	MUNICIPAL	124298	UPA 24h, Nova (Praia Grande, Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.118615/20-74	1.200.000,00	
PR Total										5.400.000,00	
RS	43156	RIO GRANDE	262099	MUNICIPAL	132344	UPA 24h,	NÃO	82.41 - UPA	25000.148427/20	1.200.000,00	

	0			AL		Nova (Casino Dr. Cesar Chiaffitelli, Opção III)		24H NOVA OPÇÃO III	20-71	0
RS Total										1.200.000,00
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	0071048	MUNICIPAL	120782	UPA 24h, Nova (Nações, Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.092084/20-82	1.200.000,00
SC	420245	BOMBINHAS	0072966	MUNICIPAL	129338	UPA 24h, Nova (Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.126618/20-81	1.200.000,00
SC	421690	SÃO LOURENÇO DO OESTE	0209392	MUNICIPAL	131829	UPA 24h, Nova (Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.145792/20-23	1.200.000,00
SC Total										3.600.000,00
SP	351620	FRANCA	9120068	MUNICIPAL	121524	UPA 24h, Nova (Jd Anita, Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.112837/20-83	1.200.000,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	0040010	MUNICIPAL	126037	UPA 24h, Nova (Opção VIII)	NÃO	82.43 - UPA 24H NOVA OPCAO VIII	25000.101555/20-51	3.000.000,00
SP	353870	PIRACICABA	0135062	MUNICIPAL	122687	UPA 24h, Nova (Vila Cristina, Opção VIII)	NÃO	82.43 - UPA 24H NOVA OPCAO VIII	25000.106046/20-14	3.000.000,00
SP	354850	SANTOS	0102229	MUNICIPAL	122654	UPA 24h, Nova (Zona Leste, Opção VIII)	NÃO	82.43 - UPA 24H NOVA OPCAO VIII	25000.143237/20-67	3.000.000,00
SP	354890	SÃO CARLOS	7684371	MUNICIPAL	100878	UPA 24h, Nova (Maria Doris de Campos P Lopes, Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.146774/20-15-00	1.200.000,00
SP	355030	SÃO PAULO	9736700	MUNICIPAL	126954	UPA 24h, Nova (Tito Lopes, Opção VIII)	NÃO	82.43 - UPA 24H NOVA OPCAO VIII	25000.118621/20-21	3.000.000,00
SP	355070	SÃO SEBASTIÃO	9101918	MUNICIPAL	125177	UPA 24h, Nova (Centro, Opção III)	NÃO	82.41 - UPA 24H NOVA OPÇÃO III	25000.090610/20-70	1.200.000,00
SP	355700	VOTORANTIM	0040061	MUNICIPAL	120856	UPA 24h, Nova (Parque	NÃO	82.68 - UPA 24h NOVA - HABILITAÇ	25000.103951/20-12	1.644.000,00

					Jataí, Opção IV)	ÃO OPÇÃO IV	
SP Total							17.244.000, 00
Total Geral							R\$ 54.204.000, 00